



Projeto de Lei Legislativo nº 20 / 2026

Institui diretrizes para a Política Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Mães Atípicas no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Diamantino/MT, diretrizes para a Política Municipal de Incentivo à Empregabilidade de Mães Atípicas, com a finalidade de promover a autonomia econômica, a inclusão produtiva e a valorização social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que seja responsável legal por filho(a) com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara ou outra condição que demande cuidados permanentes ou contínuos.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – promover a qualificação e capacitação profissional;
- II – fomentar a inserção e reinserção no mercado de trabalho;
- III – incentivar práticas empresariais inclusivas;
- IV – estimular modalidades flexíveis de trabalho, inclusive remoto;
- V – fortalecer a autonomia financeira e a dignidade da mulher cuidadora.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

I – a articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, saúde, educação e desenvolvimento econômico;

II – o incentivo à celebração de parcerias com a iniciativa privada, associações, cooperativas e entidades do terceiro setor;

III – o estímulo à criação do selo social “Empresa Amiga da Mãe Atípica”, a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

IV – a promoção de campanhas de conscientização sobre inclusão produtiva.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá implementar programas, ações ou projetos voltados à:

I – oferta de cursos de capacitação profissional e empreendedorismo;

II – encaminhamento prioritário a vagas de emprego disponibilizadas pelos serviços municipais;

III – apoio à formalização como microempreendedora individual;

IV – incentivo à economia solidária e à agricultura familiar urbana.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se for o caso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 24 de março de 2026.

Monnize da Costa Dias Zangeroli

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Diamantino/MT, diretrizes para a implementação de política pública voltada à empregabilidade de mães atípicas, compreendidas como aquelas que exercem, de forma contínua, o cuidado de filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção permanente.

A realidade vivenciada por essas mulheres evidencia significativo grau de vulnerabilidade social e econômica, uma vez que, em muitos casos, há o afastamento do mercado de trabalho em razão das exigências inerentes ao cuidado, comprometendo sua autonomia financeira e ampliando a dependência de políticas assistenciais.

Nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico.

Ressalta-se que a proposição possui caráter autorizativo e programático, não implicando criação de cargos, funções ou obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco gerando despesas obrigatórias imediatas, estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária.

A medida alinha-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção da igualdade de oportunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 24 de março de 2026.

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil